



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 34 – TCU-AUFC, DE 5 DE MAIO DE 2016

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU), em cumprimento à determinação judicial prolatada pelo juízo da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Processo 71095-85.2015.4.01.3400), torna pública a **convocação para a matrícula na segunda etapa – Programa de Formação**, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Auditor Federal de Controle Externo.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NA SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação para a matrícula na segunda etapa – Programa de Formação – dos **candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: cargo-área/orientação/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

1.2.1 CARGO: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO – ORIENTAÇÃO: AUDITORIA GOVERNAMENTAL / BRASÍLIA/DF
10000422, Jose Marcos Araujo dos Santos.

2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1 O Programa de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo ISC em Brasília/DF, terá a duração prevista de **120 horas**, sendo regido por este edital, por regulamento próprio e pela Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, e alterações, podendo ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

2.2 O programa de formação ocorrerá no período de **30 de maio de 2016 a 17 de junho de 2016**, em sua maior parte no Instituto Serzedello Corrêa, situado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Lote C, Torre B, 6º andar – Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200. No dia **30 de maio de 2016, às 8 horas e 30 minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF, dar-se-á o início ao Programa de Formação no Instituto Serzedello Corrêa.

2.3 O Programa de Formação, que tem por finalidade a integração inicial no ambiente de trabalho e o desenvolvimento básico de competências necessárias à atuação profissional de novos servidores, será composto de uma parte geral, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes à estrutura orgânica, ao funcionamento e aos modelos de gestão do TCU, e de uma parte específica, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes ao cargo.

2.4 A aprovação no Programa de Formação requer desempenho médio geral igual ou superior a **60,00 pontos** e desempenho em cada disciplina em que houver avaliação de rendimento igual ou superior a **50,00 pontos**. O desempenho do candidato em cada disciplina é aferido com base nas notas obtidas nas provas e atividades realizadas, que podem variar **de zero a 100,00 pontos**.

2.5 A aprovação no Programa de Formação requer **presença mínima de 75%** em cada uma das disciplinas ministradas. A parte geral do Programa de Formação, realizada nos dois primeiros dias, será considerada uma única disciplina.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Será admitida a matrícula no Programa de Formação, **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_aufc, no período das **10 horas do dia 10 de maio de 2016 às 18 horas do dia 11 de maio de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Após efetuar a matrícula, o candidato terá a matrícula bloqueada pelo sistema, não sendo permitida, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

3.3 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

3.4 A efetivação da matrícula no Programa de Formação está condicionada ao preenchimento *online* de formulário de requerimento de matrícula e entrega, obrigatória, no primeiro dia do Programa de Formação, da seguinte documentação:

I – atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;

II – no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva;

III – formalização de sua opção quanto à percepção pecuniária, conforme estabelecido no subitem 3.4.6 deste edital, por intermédio do preenchimento de um dos formulários (de opção pelo auxílio financeiro ou de opção pela remuneração do cargo efetivo) disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_aufc.

3.4.1 As informações prestadas no formulário de matrícula no Programa de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ISC do direito de eliminar do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

3.4.2 Expirado o prazo de que trata o subitem 3.1 deste edital, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso público.

3.4.3 Havendo desistência, não serão convocados para a matrícula no Programa de Formação outros candidatos.

3.4.5 Após o início do Programa de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

3.4.6 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, no caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

3.5 O candidato a que se refere o subitem 3.4, inciso II, deste edital, caso eliminado, retomará o exercício do cargo ou emprego permanente do qual tenha solicitado afastamento, considerando-se de efetivo exercício o período de frequência ao Programa de Formação.

3.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

3.7 Os candidatos sem aproveitamento e(ou) sem frequência mínima no Programa de Formação serão eliminados do concurso.

ANDRE ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA
PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONCURSO